

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



Carta-Contrato nº 16/2024, através do MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO e a empresa AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, através da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01. Centro. Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. RODRIGO FREIRE VIANA, residente e domiciliado em Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 108818535 expedida pelo IFP, e CPF nº 091.490.707-70 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação e a empresa

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, situada na Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 2 - Boa Esperança, Carmo/RJ - CEP28640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.147.535/0001-64, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal Srª. AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA, residente e domiciliado à Rua A, nº84, Botafogo, Carmo/RJ - CEP28640-000, portador da carteira de identidade nº 12.591.557-9 e CPF nº 097.549.837-12, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 40/24, com fundamento no Processo Administrativo nº 2581/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Escritório, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação.

2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$339,00 (trezentos e trinta e nove reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

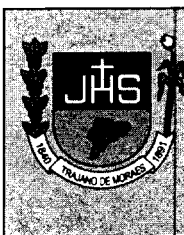
3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irrevogável.



AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
LTDA:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.10.14
15:59:07 -03'00'



4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

A presente despesa terá o valor global de acordo com a proposta apresentada pela vencedora no certame. Serão empenhados da seguinte forma: valor corresponde aos meses do exercício financeiro do corrente ano, conforme cronograma físico financeiro em vigor (se houver), e os restantes a serem empenhados no exercício de 2025, após autorização do Gestor.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 07000412200012005 e Natureza de Despesa nº 3390.30.00, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 662/2024.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **MARILANE DE R. HESPANHOL LIMA - MAT 4448**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000



b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exm^o Senhor Prefeito.

c)

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 07 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO FREIRE VIANA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES

RODRIGO FREIRE VIANA.

CPF nº 091.490.707-70

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:0914753500
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.10.14
15:59:22 -03'00'

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA

CPF nº 097.549.837-12



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 16/2024

- 1- **PROCESSO N° 2581/2024**
- 2- **CONTRATANTE:** Município de Trajano de Moraes
- 3- **CONTRATADO:** AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA CNPJ n° 09.147.535/0001-64
- 4- **OBJETO:** Aquisição de Material de Escritório
- 5- **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- 6- **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- 7- **ASSINATURA:** 07 de outubro de 2024
- 8- **FISCAL DO CONTRATO:** Marilane de R.Hespanhol Lima - Mat.4448

PUBLICADO

JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 198 ANO: XXV

DATA: 30/10/24